



Estado do Pará - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000.0000.0000/SELIC-PMM

REF.: Nº _-000/0000-SELIC/PMM

CONTRATO DE Nº:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO, através do (a) _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 00.000.000/0000-00, localizada na nº Bairro: _____, cidade/UF, CEP: _ _ _ neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº: - ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº: 000.000.000-00, residente e domiciliado na _____ nº Bairro: _____, cidade/UF, CEP: _____.

CONTRAIADO: _____, Pessoa Jurídica/ Física de Direito Privado, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº: 00.000.000/0000-00, localizada na _ _ _ _ nº Bairro: __, cidade/UF, CEP: __, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº: __, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº: 000.000.000-00, residente e domiciliado na _ _ _ _ _ nº _____, Bairro: _____ cidade/UF, CEP: _____.

LOCAL: Lavrado e assinado aos ____ de _____ de 2023, na Sede da Câmara Municipal de Melgaço, localizada na Av. Senador Lemos, 357 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de _____, realizado através de processo de, com fundamento no, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR FLUVIAL, TIPO VOADEIRA, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO PARA DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS PARA O ANO DE 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2 O presente Contrato é oriundo de Licitação realizada na modalidade Convite nº CV- OO 1/2023/CPL-C MM e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, HOMOLOGADO pelo Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Melgaço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos iguais e sucessivos, até atingir o prazo máximo de 48





(quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57, da lei Federal n. 8666/93, ressalvando-se as hipóteses de rescisão definidas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total da locação será de R\$ (.....), a serem pagos da seguinte forma:

4.2. R\$ -(- - -), mensais, até o ° (- -) dia útil do mês subsequente.

4.3. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito em conta bancária indicada pelo contratado, valendo o depósito bancário como recibo de quitação de pagamento.

4.4. O pagamento somente será efetuado após a prestação da fatura referente ao serviço prestado, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Melgaço.

4.5. Na vigência deste instrumento contratual, caso venha a ocorrer aumento ou redução dos serviços, os pagamentos serão efetuados proporcionalmente.

4.6. Na renovação do Contrato, a periodicidade de atualização de preços será objeto de negociação entre as partes, tendo por princípio seguir a mesma periodicidade de atualização de contratos mercantis, de forma a manter o equilíbrio financeiro da prestação de serviços frente à inflação ocorrida.

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria, do vigente orçamento e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei Federal nº 8666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

5.1.1 Dotação Orçamentária: _____

CLÁUSULA SEXTA-DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer parte, por inadimplemento de suas cláusulas e condições, sendo que a parte inocente deverá primeiro notificar a parte inadimplente, judicial ou extrajudicialmente, determinando que a inadimplência seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

6.2. Decorrido este prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inocente poderá considerar o presente contrato rescindido.

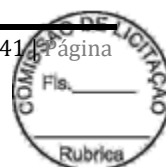
6.3. Este contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que a interessada comunique tal propósito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

a) iniciar os serviços na data da emissão da Autorização de Fornecimento e realizá-los onde a contratante determinar;

b) apresentar o veículo objeto da locação, em perfeitas condições de uso e com toda a documentação regular junto aos órgãos competentes, devendo ainda tal veículo possuir todos os equipamentos e instrumentos exigidos pela legislação atual;





Estado do Pará - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

- c) arcar com quaisquer custos tributários e encargos sociais que vierem incidir sobre os Pagamentos previstos na cláusula quarta deste instrumento;
- d) o presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- e) É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar a Câmara Municipal ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;
- f) Providenciar o afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela Contratante.

7.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRAI ANTE:

- a) efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados;
- b) facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- c) constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) notificar, formalmente a Contratada qualquer irregularidade que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.
- e) providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

8.1.1. Advertência verbal ou escrita;

8.1.2 multas;

8.1.3 declarações de inidoneidade e,

8.1.4 suspensões do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são de 02% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa.

8.4. De qualquer sanção imposta, poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. _____ não incorrerá na multa prevista nas multas previstas, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRAI ANTE.

CLÁUSULA NONA- DO GESTOR DO CONTRATO





Estado do Pará - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

9.1. Fica como _____ do presente Contrato _____, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome de funcionários porventura envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o ____ (____), dia útil do mês subsequente.

10.2 Este ato cumpre o § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666 /93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS

11.1 integram o presente contrato:

11.1.1 todas as peças que formaram o procedimento licitatório;

11.1.2. A proposta apresentada pela Contratada e

11.1.3. As eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos tácitos ou expressos firmados anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Melgaço.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Melgaço, Estado do Pará, em _ de ___ de 2023.

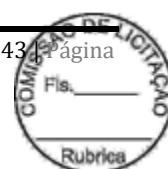
CONTRATANTE
Representante
Cargo na Contratante

CONTRATADA
Representante
Cargo na Contratante

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____ RG: _____

2) _____ CPF: _____ RG: _____





Estado do Pará - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO

_____ presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Caput do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, torna público o seguinte Contrato:

CONTRATO: _

CONTRATANTE: ;/ _

CONTRATADA: _

OBJETO: _ _ _ _ _

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: _ _ _

nº -000/0000/CPL/CMM

VALOR: R\$ 0,00 (zero reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA: -----

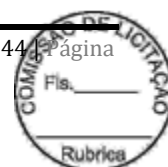
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

DATA: _____

SIGNATÁRIOS: _____ - Presidente da Câmara, _____ - **Contratada.**

FORO: Melgaço-PA

Presidente da CPL





Estado do Pará - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que foi publicado, através de fixação no Flanelógrafo da Câmara Municipal de Melgaço (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, c/c art. 89, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Melgaço, o Extrato referente ao Contrato nº _____, firmado em virtude do Processo Administrativo de _____ nº 000/0000-SELIC-PMM, na data de _____.

Presidente da CPL

